

**COMUNICADO EXTERNO Nº 04-2016**  
**CLIENTES FINAIS**

Ex.mo(s) Sr.(s),

No cumprimento da Lei nº 144/2015, publicada no Diário da República, 1ª série - Nº 175 - 8 de setembro de 2015, sobre a resolução alternativa de litígios de consumo, que estabelece o enquadramento jurídico dos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo, ficando assim revogados os Decretos de Lei nº 146/99, de 4 de maio, e nº 60/2011, de 6 de maio, informamos que os vários Centros de Arbitragem de Conflitos ao Consumo são:

- CNIACC: Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo  
<http://www.arbitragemdeconsumo.org/>

- o CICAP - Porto: <http://www.cicap.pt/>
- o CIMAAL - Algarve: <http://www.consumoalgarve.pt/>
- o CACCDC - Coimbra: <http://www.centrodearbitragemdecoimbra.com/>
- o CACCL - Lisboa: <http://www.centroarbitragemlisboa.pt/>
- o CACCRAM - Madeira: <http://www.srrh.gov-madeira.pt/cacc/>
- o CACCVA - Vale do Ave: <http://www.triave.pt/>
- o CIAB - Braga: <http://www.ciab.pt/pt/>

A Direção-Geral do Consumidor é a autoridade competente para acompanhar o funcionamento destas entidades.

23.02.2016

Atentamente